

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 003 - AGENTE PATRIMONIAL (VIGILANTE), que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## Questão 21

**Improcedem as alegações do recorrente.**

CONFORME AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA DO GRUPO IRON, SEGUNDO O PORTAL: [HTTPS://WWW.GRUPOIRON.COM/BLOG/NORMAS-E-PROCEDIMENTOS-DE-SEGURANCA-PATRIMONIAL/](https://www.grupoiron.com/blog/normas-e-procedimentos-de-seguranca-patrimonial/):

- **Prevenção:** identificando e mapeando pontos vulneráveis para corrigi-los e evitar, inclusive, a recorrência de problemas.
- **Bloqueio:** trata-se de ações e recursos que inibam ações criminosas.
- **Reação:** ou a ação de fato, são os procedimentos a serem tomados em situações de risco ou de perigo iminente.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 23

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O termo correto seria "riscos iminentes na região". "Eminente" significa algo que se destaca em importância ou que é notável, enquanto "iminente" refere-se a algo que está prestes a acontecer. Portanto, "riscos eminentes" está incorreto no contexto de mapeamento de riscos, já que o foco está em identificar perigos potenciais e próximos (iminentes) ao local.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 26

**Improcedem as alegações do recorrente.**

No contexto de segurança, uma segurança considerada satisfatória é aquela que consegue retardar a ação de agressão e mobilizar uma resposta rápida e eficaz para neutralizá-la, mesmo que não seja perfeita ou absoluta. As opções "absoluta" ou "total" implicariam em uma segurança infalível, o que é geralmente inatingível na prática.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 30

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Os coturnos são calçados de proteção, normalmente usados para proteger os pés contra impactos e outros riscos no ambiente de trabalho, mas não são equipamentos de proteção contra quedas. Equipamentos como arnês, cinturão, sistema antiqueda e cinto de segurança são específicos para evitar ou mitigar quedas em alturas.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 06 de novembro de 2024.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **008 - AGENTE ADMINISTRATIVO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## Questão 10

**Improcedem as alegações do recorrente.**

1. Calcular o número de alunos que estudam apenas Matemática (M), apenas Física (F), e apenas Química (Q):

- Alunos que estudam apenas Matemática:

$$M - (\text{Matemática e Física} + \text{Matemática e Química} - \text{Matemática, Física e Química})$$
$$= 120 - (30 + 40 - 10) = 120 - 60 = 60$$

- Alunos que estudam apenas Física:

$$F - (\text{Matemática e Física} + \text{Física e Química} - \text{Matemática, Física e Química})$$
$$= 80 - (30 + 25 - 10) = 80 - 45 = 35$$

- Alunos que estudam apenas Química:

$$Q - (\text{Matemática e Química} + \text{Física e Química} - \text{Matemática, Física e Química})$$
$$= 90 - (40 + 25 - 10) = 90 - 55 = 35$$

2. Calcular o número total de alunos que estudam apenas uma disciplina:

$$\text{Total} = \text{Apenas Matemática} + \text{Apenas Física} + \text{Apenas Química}$$
$$= 60 + 35 + 35 = 130$$

**Gabarito mantido.**  
**INDEFERIDO**

## Questão 14

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Em regra, a proibição da SV13 não se aplica para cargos públicos de natureza política, como, por exemplo, Secretário Municipal.

Assim, a jurisprudência do STF, em regra, tem excepcionado a regra sumulada e garantido a permanência de parentes de autoridades públicas em cargos políticos, sob o fundamento de que tal prática não configura nepotismo.

No entanto, poderá ficar caracterizado o nepotismo mesmo em se tratando de cargo político caso fique demonstrada a inequívoca falta de razoabilidade na nomeação por manifesta ausência de qualificação técnica ou inidoneidade moral do nomeado.

Portanto, mesmo em caso de cargos políticos, será possível considerar a nomeação indevida nas hipóteses de: nepotismo cruzado; fraude à lei e inequívoca falta de razoabilidade da indicação, por manifesta ausência de qualificação técnica ou inidoneidade moral do nomeado.

STF. 1ª Turma. Rcl 29033 AgR/RJ, rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 17/9/2019 (Info 952).

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 28

**Improcedem as alegações do recorrente.**

B) As afirmativas I e II estão corretas.

De acordo com o apresentado pela Microsoft sobre o uso das funcionalidades básicas da ferramenta Excel em sua versão original, apenas as afirmativas V e VI estão erradas.

Fonte: Microsoft Corporation. (2024). Microsoft Excel (Versão 365) [Software]. Disponível em: <https://www.microsoft.com/Excel>.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 29

**Procedem as alegações do recorrente.**

De acordo com o básico do excel: Exponenciação:  $9^{(1/2)}$  é a raiz quadrada de 9. O resultado é 3. Multiplicação:  $20*2$  é 40. Adição e Subtração: Agora, combinamos os resultados. Portanto:  $9^{(1/2)} = 3$ .  $20*2 = 40$ . Substituindo esses valores na expressão, temos:  $3 + 40 - 1$ . Agora, realizamos as operações restantes:  $3 + 40 = 43$ ;  $43 - 1 = 42$ .

Fonte: Microsoft Corporation. (2024). Microsoft Excel (Versão 365) [Software]. Disponível em: <https://www.microsoft.com/Excel>.

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de E para A.  
DEFERIDO**

## Questão 30

**Improcedem as alegações do recorrente.**

A) É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários.

De acordo com o exposto na Constituição Federal de 1988, considerando seu artigo 37, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários.

Fonte: BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 37. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/2186546/artigo-37-da-constituicao-federal-de-1988>

**Gabarito mantido.  
INDEFERIDO**

## Questão 33

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O conceito se aplica exclusivamente ao princípio da Proveniência.

Fonte: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 4ª REGIÃO. Edital nº 1, de 6 de dezembro de 2021. Assistente Administrativo. Disponível em: [https://www.crti4.org.br/editais/edital1\\_2021.pdf](https://www.crti4.org.br/editais/edital1_2021.pdf). Acesso em: 10 set. 2024.

**Gabarito mantido.  
INDEFERIDO**

## Questão 40

### **Improcedem as alegações do recorrente.**

Alternativa A: Incorreta. Embora a Constituição permita a limitação de direitos fundamentais em certas situações, como no estado de defesa ou no estado de sítio (artigos 136 e 137 da CF/88), essa limitação não pode ser realizada por meio de lei ordinária em situações de relevante interesse público de forma genérica. Qualquer restrição deve observar os princípios da proporcionalidade e da legalidade estrita, e a regra geral é a proteção dos direitos fundamentais, conforme assinala Alexandre de Moraes (MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 33. ed. São Paulo: Atlas, 2017, p. 121).

Alternativa B: Incorreta. Nenhum direito fundamental é absoluto, nem mesmo o direito à vida e à liberdade de expressão. Esses direitos podem ser relativizados em situações específicas, como na legítima defesa, no caso da vida, ou na proibição de discursos que incitem violência, no caso da liberdade de expressão. Segundo José Afonso da Silva, “os direitos fundamentais, embora gozem de elevada proteção, estão sujeitos à relativização quando confrontados com outros direitos igualmente fundamentais” (SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 40. ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 215).

Alternativa C: Correta. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, caput, assegura a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, reconhecendo a possibilidade de defesa desses direitos inclusive contra atos do Estado. Esses direitos, considerados fundamentais, são o núcleo essencial da proteção constitucional e não podem ser suprimidos, devendo ser garantidos por todos os poderes constituídos (MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 33. ed. São Paulo: Atlas, 2017, p. 109).

Alternativa D: Incorreta. As garantias processuais constitucionais, como o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se tanto aos processos judiciais quanto aos processos administrativos, conforme previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988. O Supremo Tribunal Federal (STF) tem reiteradamente decidido que essas garantias são indispensáveis em qualquer processo que possa afetar direitos, seja judicial ou administrativo (MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2018, p. 257).

E INCORRETA - Os direitos fundamentais previstos no Título II da Constituição Federal são, em sua maioria, atribuídos a todos os indivíduos, independentemente de sua nacionalidade.

### **Gabarito mantido.**

### **INDEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 06 de novembro de 2024.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **010 - AGENTE DE SEGURANÇA DO LEGISLATIVO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## **Questão 02**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

De acordo com o texto, a narradora era a filha primogênita da família e tinha seis irmãos. (“Sendo a primeira de sete filhas, desde cedo,...”) - 2º parágrafo.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 14

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Em regra, a proibição da SV13 não se aplica para cargos públicos de natureza política, como, por exemplo, Secretário Municipal.

Assim, a jurisprudência do STF, em regra, tem excepcionado a regra sumulada e garantido a permanência de parentes de autoridades públicas em cargos políticos, sob o fundamento de que tal prática não configura nepotismo.

No entanto, poderá ficar caracterizado o nepotismo mesmo em se tratando de cargo político caso fique demonstrada a inequívoca falta de razoabilidade na nomeação por manifesta ausência de qualificação técnica ou inidoneidade moral do nomeado.

Portanto, mesmo em caso de cargos políticos, será possível considerar a nomeação indevida nas hipóteses de: nepotismo cruzado; fraude à lei e inequívoca falta de razoabilidade da indicação, por manifesta ausência de qualificação técnica ou inidoneidade moral do nomeado.

STF. 1ª Turma. Rcl 29033 AgR/RJ, rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 17/9/2019 (Info 952).

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 28

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O método Mosler considera cinco fatores para avaliar os riscos:

Profundidade: A projeção das consequências negativas ou danos que podem alterar a atividade principal da empresa

Agressão: A possibilidade do risco acontecer, considerando as características físicas e conjunturais da organização

Vulnerabilidade: O impacto da concretização da ameaça sobre os bens

Função: A perturbação e os efeitos que o risco pode causar na imagem da empresa

Substituição: As perdas financeiras que podem ocorrer caso o risco se concretize

Como mostrado, o único item incorreto é o II, pois não mede o tipo de agressão e sim, a possibilidade do risco acontecer.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 06 de novembro de 2024.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **012 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## Questão 21

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O Ativo Circulante é composto pelos bens e direitos da empresa que se espera que sejam realizados em até 12 meses. No caso da "Delta S.A.", o Ativo Circulante é formado pelas seguintes contas:

Caixa: R\$ 50.000,00

Duplicatas a Receber: R\$ 30.000,00

Estoques: R\$ 20.000,00

Somando-se os valores dessas contas, temos um total de R\$ 100.000,00 para o Ativo Circulante.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 06 de novembro de 2024.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 013 – **PROCURADOR LEGISLATIVO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## Questão 14

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Alternativa correta “E”. A Lei Penal brasileira possui normas balizadoras que, de modo indireto, restringem a liberdade de expressão, quais sejam, os crimes contra a honra e os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. A alternativa “a” está incorreta, pois o direito à propriedade não se limita apenas a bens móveis registrados, mas também abrange bens imóveis e outros tipos de propriedade. A alternativa “b” está incorreta, pois o princípio da igualdade perante a lei abrange todas as formas de discriminação, incluindo aquelas baseadas na orientação sexual. A alternativa “c” está incorreta, pois o direito à segurança não se restringe apenas a medidas estatais de proteção contra a criminalidade, mas abrange também a segurança jurídica e outras formas de proteção. A alternativa “d” está incorreta, uma vez que inviolabilidade do direito à vida proíbe a aplicação da pena de morte, independentemente das circunstâncias, sendo um dos princípios fundamentais de proteção à vida humana.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 25

### **Improcedem as alegações do recorrente.**

Alternativa A (Correta): A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) tipifica três categorias de atos de improbidade: os que causam lesão ao erário (art. 10), os que resultam em enriquecimento ilícito (art. 9º) e os que atentam contra os princípios da administração pública (art. 11). A efetiva ocorrência de lesão ao erário não é um requisito para a configuração de todos os atos de improbidade, pois a violação aos princípios administrativos ou o enriquecimento ilícito já são suficientes para configurar a improbidade. Portanto, essa alternativa está correta.

Alternativa B (Incorreta): A responsabilidade por atos de improbidade administrativa não se restringe a servidores públicos e agentes políticos. De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.429/1992, particulares que induzam ou concorram para a prática de atos de improbidade, bem como aqueles que se beneficiem direta ou indiretamente desses atos, também podem ser responsabilizados. Assim, essa alternativa está incorreta.

Alternativa C (Incorreta): A aplicação das sanções de improbidade administrativa, incluindo a suspensão dos direitos políticos, depende da gravidade da conduta e da tipificação do ato de improbidade, conforme os artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/1992. Nem todos os atos de improbidade resultam necessariamente na suspensão dos direitos políticos, sendo que a dosimetria das sanções deve observar a proporcionalidade e a gravidade do ato praticado. Logo, essa alternativa está incorreta.

Alternativa D (Incorreta): Embora a Lei nº 8.429/1992 exija dolo para a configuração de certos atos de improbidade administrativa, como os de enriquecimento ilícito (art. 9º) e os que atentam contra os princípios administrativos (art. 11), há casos em que a conduta culposa também pode ser punida, como nos atos que causem lesão ao erário (art. 10). Portanto, essa alternativa está incorreta ao excluir a responsabilização por condutas culposas.

Alternativa E (Incorreta): A condenação por improbidade administrativa só pode ser imposta por decisão judicial, após o devido processo legal, nos termos do art. 17 da Lei nº 8.429/1992. Não há condenação automática ou extrajudicial em casos de improbidade, sendo necessária a instauração de uma ação civil pública para apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis. Portanto, essa alternativa está incorreta.

Referências Normativas e Doutrinárias:

- Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa): Art. 3º, art. 9º, art. 10, art. 11, art. 17. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8429.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8429.htm).
- MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 33. ed. São Paulo: Atlas, 2017. p. 523.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 33. ed. São Paulo: Atlas, 2020. p. 673.
- MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2021. p. 787.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 06 de novembro de 2024.

**INSTITUTO CONSULPAM**